

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA MENDES PIMENTEL  
PROCESSO SELETIVO PARA PROJETOS DE CONVIVÊNCIA  
PMU

EDITAL 01/2014

O Programa Permanente de Moradia Universitária da UFMG (PMU), através da Fump, torna público o processo seletivo de projetos de convivência a serem desenvolvidos no âmbito do PMU, nos termos deste edital.

### 1. Objetivos

1.1 Estimular o desenvolvimento de atividades que propiciem maior e melhor convivência entre os usuários do PMU.

1.2 Valorizar as ideias e produções da comunidade acadêmica, com ênfase no corpo discente da Universidade.

### 2- Das Condições de Participação

2.1 Poderão apresentar propostas estudantes de pós-graduação e graduação presencial regularmente matriculados na UFMG, assim como servidores técnico-administrativos em educação ou docentes, vinculados à UFMG.

2.2 Cada proponente poderá apresentar uma única proposta.

2.3 Por proponente compete a responsabilidade de coordenar e avaliar o projeto em atividade.

### 3. Das diretrizes

3.1 Serão adotadas, as seguintes definições de “convivência”:

3.1.1 Relação muito próxima.

3.1.2 Favorecer a proximidade.

3.1.3 Relação onde se tem privacidade, tranquilidade e aconchego.

3.1.4 Exercício do respeito aos valores e interesses diferentes.

3.1.5 Contato pessoal em um ambiente respeitoso.

3.2 Serão consideradas proposições de atividades nas áreas de cultura, promoção da saúde e/ou esporte e lazer. Programas que desenvolvam atividades voltadas para:

3.2.1 Artes

3.2.2 Tecnologias

3.2.3 Esportes

- 3.2.4 Grupos de estudos
- 3.2.5 Jogos
- 3.2.6 Festividades
- 3.2.7 Saúde

#### 4. Da apresentação das propostas

4.1 As propostas devem ser enviadas exclusivamente, por meio eletrônico para o endereço [convivencia@fump.ufmg.br](mailto:convivencia@fump.ufmg.br).

4.1.1 As propostas devem estar de acordo com as diretrizes citadas no item 3 e explicitar objetivos, metodologia, plano de trabalho (cronograma, número de eventos, horários sugeridos, equipe de trabalho, etc), além de sistema de avaliação e acompanhamento propostos.

4.1.2 Documentos necessários: comprovante de vínculo com a UFMG, do proponente e dos demais participantes vinculados à equipe de trabalho, incluindo o curso, caso estudante, e a unidade/setor de lotação, caso servidor; comprovante de matrícula de todos os estudantes envolvidos; cópia de identidade e CPF de todos os envolvidos; declaração de próprio punho de que não possui nenhuma bolsa da UFMG ou da Fump ou, no caso de bolsistas, informar tipo, período e órgão financiador da bolsa.

Caso alguns dos participantes da equipe não tenham vínculo com a universidade, é necessário apresentar curriculum comprovando a prática na atividade proposta, cópia de identidade e CPF de todos envolvidos, declaração de próprio punho concordando com as normas estabelecidas nesse Edital, com o Regulamento da Moradia Universitária da UFMG, e com o Regimento e Estatuto da UFMG.

4.1.3 Às propostas devem ser anexadas ao curriculum vitae ou lattes de cada participante da equipe de trabalho, devidamente comprovado, que caracterize suas habilidades e competências para desenvolver as atividades propostas.

4.1.4 As propostas devem explicitar o número de bolsas solicitadas, de acordo com o previsto no item 5.2 deste edital e, caso necessitem de financiamento complementar de custeio, apresentar justificativa e orçamento preliminar para análise.

#### 5. Da concessão de bolsas e demais financiamentos

5.1 Serão financiados até três projetos em Belo Horizonte e um em Montes Claros, sendo que cada um dos projetos terá direito a financiamento de custeio de até R\$ 1.000,00 (mil reais).

5.2. Embora não haja limitação no número de participantes em cada projeto, serão concedidas, no máximo, duas bolsas de R\$ 400,00 mensais por projeto, **exclusivamente para alunos de graduação presencial** regularmente matriculados na UFMG, que cumpram as seguintes condições.

5.2.1 Não façam parte da comissão julgadora.

5.2.2 Não integralizem os créditos do curso antes do término do projeto proposto, para não haver interrupções.

87

5.2.3 Caso sejam alunos assistidos, os pleiteantes não poderão estar inadimplentes com a Fump.

5.2.4 Não sejam bolsistas de graduação, extensão ou pesquisa da UFMG.

## 6. Do Julgamento das propostas e critérios de seleção

6.1 As propostas habilitadas (de acordo com o item 2.1), serão analisadas e avaliadas pela comissão julgadora.

6.2 Caberá à comissão julgadora emitir parecer quanto ao mérito da proposta, atribuindo pontuação de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
1- Relevância: importância e interesse do projeto para o público a que se destina.	0 a 5
2- Desdobramento: capacidade do projeto gerar outras ações a partir de seus resultados.	0 a 5
3-Transversalidade: capacidade do projeto abranger diferentes linguagens, setores, áreas ou segmentos culturais, esportivos e de lazer.	0 a 5
4- Promoção do conhecimento: capacidade do projeto produzir e difundir a informação e conhecimento no campo da cultura, esporte e lazer.	0 a 5
5- Estímulo à criação: capacidade do projeto facilitar aos participantes o acesso às condições e aos meios de criação e de produção de atividades ligadas à cultura, promoção da saúde ou esporte e lazer.	0 a 5
6- Sistema de avaliação e acompanhamento proposto	0 a 5
7- Qualidade e coerência da proposta	0 a 5

## 7. Das atribuições da Fump

7.1 Nomear a comissão julgadora, cujo número de estudantes deverá ser maior ou igual ao número de servidores.

7.2 Receber as propostas e encaminhá-las à comissão julgadora.

7.3 Homologar o resultado deliberado pela comissão julgadora.

7.4 Efetuar a contratação e providenciar o pagamento mensal aos bolsistas selecionados.

7.5 Receber relatório mensal do desenvolvimento dos projetos selecionados, que deverá conter a lista de presença dos participantes, antes do pagamento da bolsa.

7.6 Definir, juntamente com a comissão julgadora, a eventual suspensão do desenvolvimento dos projetos e o pagamento das bolsas aos estudantes selecionados.

## 8. Das atribuições da comissão julgadora

8.1 Conhecer o edital e os objetivos da seleção.

8.2 Receber, analisar, julgar se as propostas apresentadas estão de acordo com o previsto neste edital, classificando as aprovadas em ordem decrescente de prioridade.

8.3 Verificar e empreender diligências que julgarem necessárias.

8.4 Zelar para que a execução das atividades propostas no programa esteja em consonância com o Regimento e Regulamento do PMU, assim como demais resoluções do Conselho Diretor de Moradia.

8.5 Encaminhar à Fump, trimestralmente, relatório de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento dos projetos selecionados.

8.6 Registrar todas as suas deliberações, pareceres, opiniões e relatórios, com respectivas justificativas, em atas assinadas por seus membros e encaminhar as atas à Fump.

## 9. Do cronograma

Descrição	Data
Divulgação do edital	17/02/2014
Data final para a submissão de propostas	10/03/2014
Divulgação do resultado	21/03/2014
Data sugerida para o início das atividades	01/04/2014
Data sugerida para o término das atividades	31/03/2015

## 10. Dos recursos financeiros

Os recursos para o financiamento dos programas serão provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) do orçamento da UFMG de 2014, limitados a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas áreas de cultura ou esportes e lazer, especificamente do Programa Permanente de Moradia Universitária.

## 11. Das disposições gerais

11.1 Os projetos aprovados pela comissão julgadora deverão ser desenvolvidos por equipes que contenham, no mínimo, dois terços das pessoas vinculadas à UFMG, sejam estudantes de graduação ou pós-graduação regularmente matriculados ou servidores técnico-administrativos em educação ou docentes.

11.2 Serão analisadas pela comissão julgadora apenas propostas apresentadas de acordo com as orientações e prazos estabelecidos neste edital.

11.3 Todos os programas que não necessitem de financiamento/bolsas poderão ser desenvolvidos, exceto no caso de a comissão julgadora entender que eles sejam inadequados.

11.4 Deverão ser observados os critérios de concomitância de bolsas de assistência estudantil, caso os bolsistas sejam alunos assistidos pela Fump.

11.5 A submissão de propostas a este edital implica na aceitação de seus termos.

11.6 Caso o programa seja interrompido antes do vencimento do contrato, outro projeto, classificado de acordo com a ordem estabelecida pela comissão julgadora, poderá ser executado pelo período restante.

11.7 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos conjuntamente pela comissão julgadora e pela Fump.



Seme Gebara Neto  
Presidente da Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump)